PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03761/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/12/1988
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doaçãoo de terreno a Fundação Estadual Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Executivo Municipal autorizado a doar a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor -FEBEM, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, medindo 912,00m^2 (novecentos e doze metros quadrados), situado a Rua Santa Izabel, bairro de Felipe Camarão, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Rua N.S do Rosário, com 17,00m;
SUL - Rua da Tamarineira, com 40,00m;
LESTE - Rua Santa Izabel, com 39,00m
OESTE - Promorar II, com 12,00m.

Art. 2º- O terreno objeto da doação será edificado pela FEBEM, um Núcleo de Produção destinado à reeducação do menor carente e só para esse fim deverá ser utilizado.

Art. 3º- A área doada reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de dois (02) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de dezembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 15/12/1988.